



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.805, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 253.997,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

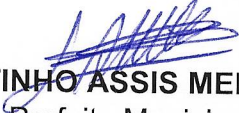
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.01.500	2	Aplicação Direta	R\$ 253.997,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.1.109 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500	1	Aplicação Direta	R\$ 240.000,00
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01.13.391.4516.2.075 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500	5	Aplicação Direta	R\$ 4.500,00
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01.13.391.4516.2.075 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500	6	Aplicação Direta	R\$ 4.247,00
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO			
17.01.13.391.4516.2.075 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500	7	Aplicação Direta	R\$ 5.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2023.


AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 18 / 10 / 2023


Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023 às 10:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5210406: LEI Nº 2.805, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste

MUNICÍPIO

São Lourenço do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5210406>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA